

**LEI Nº 2.706, DE 08 DE ABRIL DE 2008.**

“Abre Crédito Adicional Especial para atender a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício financeiro de 2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Especial, criando no vigente orçamento o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>0023 – AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO</b>		
<b>2123 – MANTENÇÃO DO F.M.D.C.A.</b>		
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	R\$	2.000,00
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R\$	3.000,00
335043 – SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$	120.000,00
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados para a abertura do Crédito Especial do artigo 1º, os recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que poderão ser suplementados observando o que dispõe o art. 4º da Lei nº 2.693, de 13 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração